



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

CÓDIGO DE CONDUTA

Form

Rua Joaquim Pestana, nº 2 – 9300-145 Câmara de Lobos
Telefone 291 649 100 Telemóvel 929 258 193
www.madeira.gov.pt – ebscarmo@edu.madeira.gov.pt - <http://www.ebsimsd-carmo.pt/>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ÍNDICE

Introdução.....	3
Enquadramento	4
Princípios fundamentais	5
Normas de conduta	7
Boas Práticas.....	9
Suspeitas, prevenção da corrupção e infrações conexas e denúncia	10
Incumprimento	10
Revisão e Alteração	11
Entrada em vigor e Publicação	11

Ficha Técnica

Autoria:

Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas

Controlo do documento:

Versão	Data de aprovação	Descrição
1.	31/01/2024	Código de Conduta (CC)



INTRODUÇÃO

O Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, tem como missão proporcionar à comunidade educativa o cumprimento da sua função educacional, prestando à comunidade um serviço educativo de excelência.

É de realçar que para concretizar tal missão terá de haver uma articulação eficaz em todos os órgãos de atuação da escola, permitindo um desempenho responsável, correto e transparente para com toda a comunidade escolar, bem como nas relações entre a escola e terceiros.

Neste código de conduta pretende-se demarcar linhas de orientação e de atuação, regras de conduta e valores, que deverão nortear a atuação entre o Conselho Executivo, respetivos trabalhadores, independentemente do seu vínculo contratual ou da sua função.

Irão ser identificados as sanções disciplinares que, nos termos da Lei, podem ser aplicadas em casos de incumprimento das regras nele explanadas.



Handwritten signature in blue ink, likely of the school director, over the page number.

ENQUADRAMENTO

O presente Código de conduta é elaborado no âmbito da participação da RAM no Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Sendo a nossa Escola uma entidade pública que emprega mais de 50 trabalhadores, obedece ao critério para que o mesmo seja posto em prática.

De ressaltar que as normas e estratégias presentes no presente código não substituem todas as disposições legais e regulamentares a que estão sujeitos os órgãos de administração da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, doravante designada por EBSLMSD, e respetivos trabalhadores, nomeadamente a Lei Geral de Contrato em Funções Públicas e o Código de Procedimento Administrativo, entre outros.



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, e respetivos trabalhadores estão sujeitos ao cumprimento das leis vigentes e devem atuar em conformidade pelo cumprimento e respeito aos seguintes princípios:

Princípio da Legalidade

Enquanto trabalhadores em funções públicas e no âmbito do cumprimento das suas tarefas estão sujeitos ao cumprimento das leis em vigor e às orientações dos seus superiores hierárquicos.

Princípio da Fidelidade ao Interesse Público

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade educativa, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Imparcialidade

Os trabalhadores assumem o compromisso de, no exercício da sua atividade, agir com postura imparcial perante toda a comunidade educativa, atuando segundo os princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os trabalhadores no âmbito da sua atividade profissional não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Handwritten signature and stamp.

Princípio da Proporcionalidade

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade profissional, só podem solicitar à comunidade educativa o indispensável para a realização das atividades administrativas.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os trabalhadores, no desenvolvimento da sua atividade profissional, devem colaborar com toda a comunidade educativa, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em conta o superior interesse de toda a comunidade.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos, sempre que solicitados, de forma clara, simples, tendo em atenção à informação que, nos termos da Lei não possa ser facultada (por exemplo: dados pessoais).

Princípio da Lealdade

Os trabalhadores devem desempenhar as suas atividades de forma leal, solidária, e com subordinação aos objetivos do serviço.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os trabalhadores devem agir de forma responsável e competente, empenhando-se para prestar um bom serviço a toda a comunidade educativa, em prol da boa imagem da nossa Instituição.



NORMAS DE CONDUTA

Sigilo Profissional

As informações pessoais sobre os trabalhadores (inclui-se pessoal docente e não docente) e alunos, estão sujeitas ao dever da confidencialidade. Os órgãos de gestão da EBSLMSD e respetivos trabalhadores têm o dever de sigilo profissional de todos os factos que no âmbito do desenvolvimento das suas funções tenham conhecimento, nomeadamente as informações pessoais, quer de alunos, encarregados de educação, docentes e não docentes.

Proteção de Dados

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, respetivos trabalhadores e colaboradores que têm acesso a dados pessoais ou a informação sensível, devem respeitar todas as normas respeitantes à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para o estritamente necessário no âmbito da sua atividade profissional.

Dever de Informação

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, respetivos trabalhadores e colaboradores têm o dever de prestar, sempre de acordo com as disposições legais aplicáveis, a informação que possa ser solicitada, ressalvando o cumprimento das normas legais em matéria de proteção e divulgação da informação.

Gestão e Partilha da Informação

Sem prejuízo do cumprimento das normas legais que se aplicam à proteção e divulgação de informação, os órgãos de gestão da EBSLMSD, respetivos

Handwritten signature and initials.

trabalhadores e colaboradores devem garantir o registo e a partilha de informação entre si, sempre preservando o conhecimento adquirido ou produzido no decorrer das tarefas desempenhadas.

Diligência Profissional

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores devem manter padrões elevados de ética profissional. Todos devem desempenhar a sua atividade com zelo, eficiência e responsabilidade, atestando o cumprimento de instruções e o respeito nas relações entre si, bem como com terceiros.

Conflito de Interesses

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores devem evitar participar em qualquer ação suscetível de originar, direta ou indiretamente conflitos de interesses reais ou potenciais.

Entende-se por conflito de interesses sempre que algum membro dos órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores, tenha um interesse pessoal nalguma matéria que possa influenciar ou aparentar influenciar o desempenho imparcial das suas funções.

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores devem, sempre que se afigure necessário nos termos legalmente previstos, declarar inexistência de conflitos de interesses, conforme explanado no Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) da EBSLMSD.

Sempre que um trabalhador, colaborador ou órgão de gestão da EBSLMSD, no exercício das suas funções estiver perante uma situação passível de gerar conflitos de interesses, deve informar aos respetivos superiores hierárquicos da sua existência, solicitando a sua escusa nos termos legalmente previstos.

Acumulação de funções

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores, podem acumular funções ou atividades nos termos legalmente estabelecidos, quer sejam remuneradas ou não remuneradas, sempre que devidamente autorizados, dependendo sempre da prévia comunicação por escrito, para análise e respetiva verificação de incompatibilidades.



BOAS PRÁTICAS

Relações Internas

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores devem nas relações entre si, promover um bom ambiente de trabalho, assente numa conduta de respeito mútuo, cooperação, profissionalismo, honestidade e integridade, promovendo a entreaajuda e trabalho de equipa.

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores, no âmbito das suas responsabilidades devem assegurar a conservação, proteção, racionalização do património, utilizando os recursos disponíveis de forma adequada e eficiente.

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, devem ser um exemplo no comportamento adotado no âmbito da sua atuação, liderando, motivando e incentivando os seus trabalhadores para um bom desempenho, em prol do bom funcionamento e imagem da Escola.

Relações externas

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores devem agir com isenção e imparcialidade, atuar com celeridade, rigor e veracidade, no relacionamento com terceiros, de forma à satisfação dos legítimos interesses e pretensões apresentados.

Luís Maurílio da Silva Dantas
[Handwritten signature]

SUSPEITAS, PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DENÚNCIA

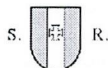
Na eventualidade de serem detetados casos de comportamentos suspeitos ou situações ilícitas, os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores, devem informar por escrito os seus superiores hierárquicos, de forma a agirem em conformidade.

Os órgãos de gestão da EBSLMSD, seus trabalhadores e colaboradores devem atuar continuamente contra todas as formas de corrupção.

A omissão do dever da denúncia poderá incorrer em responsabilidade disciplinar e penal nos termos legais e regulamentares previstos.

INCUMPRIMENTO

O incumprimento ou violação do disposto no presente código poderá dar origem a responsabilidade disciplinar e ou criminal, nos termos da legislação aplicável nessa matéria.



REVISÃO E ALTERAÇÃO

Compete ao Presidente do Conselho Executivo autorizar, a todo o momento, a revisão do presente Código de Conduta e decidir sobre quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do mesmo.

ENTRADA EM VIGOR E PBLICAÇÃO

O presente Código entra em vigor imediatamente a seguir à sua divulgação aos trabalhadores.

Sem prejuízo da divulgação prevista anteriormente, o presente Código deve ser inserido na página oficial da Internet da escola. <https://www.ebslmsd-carmo.pt/>

Câmara de Lobos, 31 de Janeiro de 2024

Aprovado em reunião ordinária do Conselho Administrativo de janeiro 2024.

O Conselho Administrativo,

